



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/21-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30060002/21

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados a Estação de Academia ao ar livre para atender ao público em geral, através da Secretaria de Saúde do Município de Milhã/Ce. .

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

2.3. Considerando que a presente aquisição de aparelhos de academia ao ar livre para ser disponibilizados em praças e locais previamente preparados para locação do conjunto de equipamentos, na qual tem como objetivo estimular a pratica de exercícios á população, reduzindo os atendimentos às unidades médicas, com aumento significativo da autoestima, e a pratica de uma vida saudável.

2.4. Considerando ainda que a presente aquisição tem a intenção de viabilizar o acesso gratuito dos cidadãos Milhãenses à atividade física em espaços públicos tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e o incentivo á prática de esportes.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

3.12 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo)



nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

3.13 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Com relação à entrega:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria de Saude / FMS contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.

4.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.2. Com relação ao recebimento:

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1 - A contratada deverá fornecer os produtos conforme o determinado pela Secretaria de Saude / FMS requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

6.2 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria de Saude / FMS requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

6.3 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

6.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.5 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente.

7 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

7.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE ÚNICO					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	Alongador 3/ Especificações: Fabricado com tubos de aço				
	Alongador 3/ Especificações: Fabricado com tubos de aço carbono				
	de no mínimo 4" x 3,0mm 3". « X 3,75mm 2" x 2,0mm 1" x 1,50mm ó X				
	1,20mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1. - ". Chapas de aço				
	carbono de no mínimo 3/16"1/8" de espessura. Utiliza-se pinos				
	maciços, tratamento de Superfície a base de fosfato, película				
	protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com				
	sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador				
	com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com				

laury

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



- parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1. - " e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3". « com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.
- Altura: 2076 mm
 Frente: 1628 mm
 Lateral: 1628 mm
 Área: 13,16 m²
 Peso: 29,5 kg
- | | | | |
|--|--------------|-----------|----------|
| | 4.00 UNIDADE | 1.766,333 | 7.065,33 |
|--|--------------|-----------|----------|
- 0002 Bicicleta horizontal/Especificação: Fabricado com tubos de aço SA E 1020
- Bicicleta horizontal/Especificação: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 1", 1 -", 2 «" e tubo retangular de 40x20mm, espessura do aço de 2mm, pedal em alumínio com esferas para rolamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT ? NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados.
- Individual: Altura: 0,84m Compr.: 1,10m Largura: 0,60m Peso: 25,3Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 1,5m x 1,5m
- Dupla: Altura: 0,84m Compr.: 1,10m Largura: 1,65m Peso: 51,2Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Area de utilização sugerida: 1,5m x 2,0m Tripla: Altura: 0,84m Compr.: 1,10m Largura: 2,10m Peso: 74Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 1,5m x 2,5m
- | | | | |
|--|--------------|-----------|----------|
| | 4.00 UNIDADE | 1.948,000 | 7.792,00 |
|--|--------------|-----------|----------|
- 0003 Estação de musculação para treinamento com 1 torre de pesos
- Estação de musculação para treinamento com 1 torre de pesos, com 40 opções de exercícios, incluindo supino, crucifixo, extensor para coxa, flexão de perna, apoio e alça e barra para rosca scott, braços articulados, puxador alto, remada, entre outros. Estofamentos de alta resistência e apoios emborrachados. Cabos de aço reforçado e encapado em pvc e barras para puxada e remada. Estrutura de aço com guias e proteção dos pesos. Torres de peso de 100 kg. Acessórios: barra grande e e pequena e caneleira. Adesivos: informativos da musculatura trab alhada. Aparelho deverá ser entregue montado, instalado, testado e em funcionamento
- | | | | |
|--|--------------|-----------|-----------|
| | 4.00 UNIDADE | 6.983,063 | 27.932,25 |
|--|--------------|-----------|-----------|
- 0004 Mult exercitador seis funções/ Especificação: Seis equipamentos e m apenas um
- Mult exercitador seis funções/ Especificação: Seis equipamentos em apenas um aparelho.
- 1-Flexor de pernas 2-Extensor de pernas
 3-Supino Sentado Reto 4-Supino Sentado Inclinado 5-Giro Vertical
- Individual 6-Puxada Alta Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2", 2 «", tubo retangular

laury

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	50x30mm, espessura do aço de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT ? NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, manipulos e apoios dos pés em borracha com proteção UV, esferas em plástico ABS injetado, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos fincados (antioxidantes).		
	Altura: 1,76m Como.:1,10m largura:2,68		
	Peso:105kg - Tipo de Fixação:Parabolts- Área de utilização sugerida: 2,0m x 3,2m		
	4.00 UNIDADE	6.484,000	25.936,00
0005	Rotação diagonal dupla/ DIMENSÕES: Rotação diagonal dupla/ DIMENSÕES: Altura: 1316 mm Largura: 1156 mm Profundidade: 994,50 mm Peso: 18,48 kg Area: 1,149 m2		
	4.00 UNIDADE	1.753,667	7.014,67
0006	Rotação vertical dupla/ Especificações: DIMENSÕES / PESO Rotação vertical dupla/ Especificações: DIMENSÕES / PESO Altura: 1.869 mm Frente: 820 mm Lateral: 488 mm Area de uso: 6,69 m2 Peso: 18 kg.		
	4.00 UNIDADE	1.552,000	6.208,00
0007	Simulador de caminhada/Especificação: Fabricado com tubos de aço SAE 1020		
	Simulador de caminhada/Especificação: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 -", espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,20m Larg.: 0,95m Compr.: 0,80m Peso: 26Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 1,5m x 1,5m		
	4.00 UNIDADE	1.766,333	7.065,33
0008	Simulador de cavalgada/Especificação: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 Simulador de cavalgada/Especificação: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 -", 2" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manipulos e apoio para os pés em Polímero de PVC com proteção UV, banco anatômico estampado em		

Camuf

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



- chapa de aço SAE 1020 isento de estofamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes).
 Individual: Altura: 1,20m
 Compr.: 1,00m Largura: 1,00m Peso: 23,6Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 1,5m x 1,5m Duplo: Altura: 1,20m Compr.: 1,50m Largura: 1,00m Peso: 45,8Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 2,0m x 1,5m Triplo: Altura: 1,20m Compr.: 2,10m Largura: 1,00m Peso: 66,1 Kg - Tipo de Fixação: Parabolts ? Área de utilização sugerida: 3,0m x 1,5m
- 4.00 UNIDADE 1.712,667 6.850,67
- 0009 Simulador de esqui/Especificações: Fabricado com tubos de aço SAE 1020
 Simulador de esqui/Especificações: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1" «" e 2 «? e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT ? NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990). rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, tampões em aço SAE 1020 para proteção plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes) Individual: Altura: 1,40m Compr.: 0,65m Largura: 0,90m Peso: 28,5Kg - Tipo de Fixação Parabolts Área de utilização sugerida: 1,5m x 2,0m Duplo: Altura: 1,40m Compr.: 1,20m Largura: 0,90m Peso: 55,5Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 2,0m x 1,5m Triplo: Altura: 1,40m Compr.: 2,00m Largura: 0,90m Peso: 68,5Kg - Tipo de Fixação: Parabolts ? Área de utilização sugerida: 2,5m x 2,0m
- 4.00 UNIDADE 1.793,000 7.172,00
- 0010 Surf duplo conjugado melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores
 Surf duplo conjugado melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 « x 375 mm 2 x 2 mm 1 « x 150 mm 1 X 150 mm. Tubo em aço carbono tre filado schedule 80 (73 mm x 5898 mm), chapas de aço carbono de no mínimo 475 mm para reforço da estrutura e 190 mm para apoio de pé, utilizar pinos maciços todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato: película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático solda mig chumbador com fla, surf duplo (tornado lateral duplo) fabricado conforme termo de referência, surf duplo - fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 « x 375 mm, 2 x 2 mm 1 « x 150 mm 1 x 150 mm.
 Tubo em aço carbono chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço da estrutura e 190 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó

laury

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



eletrostático solda mig chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16 corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 e arruela zincada de no mínimo 5/8 hastes de f, surf duplo confeccionado em aço carbono de no mínimo 3 « x 200mm 2 x 200 mm 1 « x 150mm e 1 x 150mm. Tubo de aço carbono trefilado schedule 80 (73.00mm x 5998mm). barra maciça 1 chapas de aço carbono de no mínimo 375mm e 190mm. solda tipo mig/mag. fixação chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16 corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 e arruela zincada de no mínimo 5/8 hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8 parafusos zincados arruelas e porcas fixadoras. Acabamento com rolamento de dupla blindagem em plástico injetado e/ou emborrachado, surf duplo conjugado fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.

4.00 UNIDADE	1.766,333	7.065,33
--------------	-----------	----------

VALOR TOTAL R\$ | 110.101,58

7.2 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 110.101,58 (cento e dez mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos)

7.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

7.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270);

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os produtos objeto contratado as condições do contrato;

8.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

9.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

10 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os produtos Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;

10.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente



atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;

11.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

11.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;

11.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

11.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

MILHÃ - CE, 22 de julho de 2021.

Camile Simplicio da Cruz
CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ
Secretaria de Saude / FMS

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO II
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

AO
 PREGOEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
 Ref.: PREGÃO 2107.01/21-PE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30060002/21

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação 2107.01/21-PE na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos destinados a Estação de Academia ao ar livre para atender ao público em geral, através da Secretaria de Saúde do Município de Milhã/Ce. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº: Inscrição Municipal nº:.....
 Endereço Completo:..... Telefone:..... Fax: E-mail: ;
 Dados Bancários: NOME DO BANCO:AGÊNCIA Nº:CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Estação de musculação para treinamento com 1 torre de pesos Estação de musculação para treinamento com 1 torre de pesos, com 40 opções de exercícios, incluindo supino, crucifixo, extensor para coxa, flexão de perna, apoio e alça e barra para rosca scott, braços articulados, puxador alto, remada, entre outros. Estofamentos de alta resistência e apoios emborrachados. Cabos de aço reforçado e encapado em pvc e barras para puxada e remada. Estrutura de aço com guias e proteção dos pesos. Torres de peso de 100 kg. Acessórios: barra grande e e pequena e caneleira. Adesivos: informativos da musculatura trab alhada. Aparelho deverá ser entregue montado, instalado, testado e em funcionamento	4.00	UNIDADE		
00002	Alongador 3/ Especificações: Fabricado com tubos de aço Alongador 3/ Especificações: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3,0mm 3". « X 3,75mm 2" x 2,0mm 1" x 1,50mm ó X 1,20mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1. - ". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"1/8" de espessura. Utiliza-se pinos maciços, tratamento de Superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1. - " e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3". « com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da				

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

camp

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



- fabricante.
Altura: 2076 mm
Frente: 1628 mm
Lateral: 1628 mm
Área: 13,16 m²
Peso: 29,5 kg
4.00 UNIDADE
- 00003 Rotação vertical dupla/ Especificações: DIMENSÕES / PESO
Rotação vertical dupla/
Especificações: DIMENSÕES /
PESO
Altura: 1.869 mm
Frente: 820 mm
Lateral: 488 mm
Area de
uso: 6,69 m²
Peso: 18 kg.
4.00 UNIDADE
- 00004 Rotação diagonal dupla/ DIMENSÕES:
Rotação diagonal dupla/ DIMENSÕES:
Altura: 1316 mm
Largura:
1156 mm
Profundidade: 994,50 mm
Peso: 18,48 kg
Area: 1,149
m²
4.00 UNIDADE
- 00005 Simulador de caminhada/Especificação: Fabricado com tubos de aço
SAE 1020
Simulador de caminhada/Especificação: Fabricado com tubos de
aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 -", espessura do aço de 2mm a 3mm,
pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura
eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme
ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020
para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com
lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação
dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e
parafusos zincados (antioxidantes).
Altura: 1,20m Larg.: 0,95m
Compr.: 0,80m Peso: 26Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de
utilização sugerida: 1,5m x 1,5m
4.00 UNIDADE
- 00006 Simulador de cavalgada/Especificação: Fabricado com tubos de aço
SAE 1020
Simulador de cavalgada/Especificação: Fabricado com tubos de aço
SAE 1020 de diâmetro 1", 1 -", 2" e tubo retangular 50x30mm,
espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos e apoio para os pés em
Polímero de PVC com proteção UV, banco anatômico estampado em
chapa de aço SAE 1020 isento de estofamento, pintura
eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme
ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020
para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com
lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação
dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e
parafusos zincados (antioxidantes).

Handwritten signature

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



- Individual: Altura: 1,20m
Compr.: 1,00m Largura: 1,00m Peso: 23,6Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 1,5m x 1,5m Duplo: Altura: 1,20m Compr.: 1,50m Largura: 1,00m Peso: 45,8Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 2,0m x 1,5m Triplo: Altura: 1,20m Compr.: 2,10m Largura: 1,00m Peso: 66,1 Kg - Tipo de Fixação: Parabolts ? Área de utilização sugerida: 3,0m x 1.5m
- 4.00 UNIDADE
- 00007 Bicicleta horizontal/Especificação: Fabricado com tubos de aço SA E 1020
Bicicleta horizontal/Especificação: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 1", 1 -", 2 «" e tubo retangular de 40x20mm, espessura do aço de 2mm, pedal em alumínio com esferas para rolamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT ? NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados.
Individual: Altura: 0,84m Compr.: 1,10m Largura: 0,60m Peso: 25,3Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 1,5m x 1,5m
Dupla: Altura: 0,84m Compr.: 1,10m Largura: 1,65m Peso: 51,2Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Area de utilização sugerida: 1,5m x 2,0m Tripla: Altura: 0,84m Compr.: 1,10m Largura: 2,10m Peso: 74Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 1,5m x 2,5m
- 4.00 UNIDADE
- 00008 Mult exercitador seis funções/ Especificação: Seis equipamentos e m apenas um
Mult exercitador seis funções/ Especificação: Seis equipamentos em apenas um aparelho.
1-Flexor de pernas 2-Extensor de pernas
3-Supino Sentado Reto 4-Supino Sentado Inclinado 5-Giro Vertical
Individual 6-Puxada Alta Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2", 2 «", tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT ? NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, manipululos e apoios dos pés em borracha com proteção UV, esferas em plástico ABS injetado, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados,porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos fincados (antioxidantes).
Altura: 1,76m Como.:1,10m largura:2,68
Peso:105kg - Tipo de Fixação:Parabolts- Área de utilização sugerida: 2,0m x 3,2m
- 4.00 UNIDADE
- 00009 Surf duplo conjugado melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores
Surf duplo conjugado melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 « x 375 mm 2 x 2 mm 1 « x 150 mm 1 X 150 mm. Tubo em aço carbono tre filado schedule 80

Handwritten signature

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



(73 mm x 5898 mm), chapas de aço carbono de no mínimo 475 mm para reforço da estrutura e 190 mm para apoio de pé, utilizar pinos maciços todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato: película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático solda mig chumbador com fla, surf duplo (tornado lateral duplo) fabricado conforme termo de referência, surf duplo - fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 « x 375 mm, 2 x 2 mm 1 « x 150 mm 1 x 150 mm.

Tubo em aço carbono chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço da estrutura e 190 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático solda mig chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16 corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 - e arruela zincada de no mínimo 5/8 hastes de f, surf duplo confeccionado em aço carbono de no mínimo 3 « x 200mm 2 x 200 mm 1 « x 150mm e 1 x 150mm. Tubo de aço carbono trefilado schedule 80 (73 00mm x 5998mm). barra maciça 1 - chapas de aço carbono de no mínimo 375mm e 190mm. solda tipo mig/mag. fixação chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16 corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 - e arruela zincada de no mínimo 5/8 hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8 parafusos zincados arruelas e porcas fixadoras. Acabamento com rolamento de dupla blindagem em plástico injetado e/ou emborrachado, surf duplo conjugado fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.

4.00 UNIDADE

00010 Simulador de esqui/Especificações: Fabricado com tubos de aço SAE 1020

Simulador de esqui/Especificações: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1" «" e 2" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT ? NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990). rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, tampões em aço SAE 1020 para proteção plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes) Individual: Altura: 1,40m Compr.: 0,65m Largura: 0,90m Peso: 28,5Kg - Tipo de Fixação Parabolts Área de utilização sugerida: 1,5m x 2,0m Duplo: Altura: 1,40m Compr.: 1,20m Largura: 0,90m Peso: 55,5Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de utilização sugerida: 2,0m x 1,5m Triplo: Altura: 1,40m Compr.: 2,00m Largura: 0,90m Peso: 68,5Kg - Tipo de Fixação: Parabolts ? Área de utilização sugerida: 2,5m x 2,0m

4.00 UNIDADE

VALOR TOTAL R\$ |

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ _____ (_____).
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Prazo de Fornecimento: conforme edital.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Natural de: Estado civil.....Cargo/Função:
Endereço residencial completo..... Telefone: Fax:..... E - mail:..... CPF/MF nº:
..... RG nº:Expedido por:.....

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos de operacionalização do sistema eletrônico, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

(Local e data).

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 2107.01/21-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 2107.01/21-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - modelo "c"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no (a) PREGÃO n° 2107.01/21-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Carimbo



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O (A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° _____, representado (a) pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF n° _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n° _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador (a) do _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 2107.01/21-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos destinados a Estação de Academia ao ar livre para atender ao público em geral, através da Secretaria de Saúde do Município de Milhã/Ce.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2107.01/21-PE são meramente estimativos, conforme art. 40 da lei 8.666/93.
3. O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30060002/21 _____, e da realização do Pregão Eletrônico n° 2107.01/21-PE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em ___/___/___, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do Objeto contratual;
4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Edital;
5. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste Edital;
6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto contratual;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados;
9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, tomando por base o valor contratual;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos combustíveis ou em conexão com ele;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos combustíveis, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços serão efetuadas por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0701.103010038.2.035 Manutenção e Fortalecimento da Gestão do SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. O pagamento somente será efetuado pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços prestados.
 - 2.1 - A verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
6. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

launf



8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Secretaria de Saude / FMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 1.1 - Advertência;
- 1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Saude / FMS deixar de atender totalmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas neste Edital;
- 1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Saude / FMS atender parcialmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas neste Edital;
- 1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 a 1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - Fizer declaração falsa;
 - 2.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - Não celebrar o contrato;
 - 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição



no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Saúde / FMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde / FMS em relação a um dos eventos arrolados nas Condições anteriores, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;

2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30060002/21 e Pregão Eletrônico nº 2107.01/21-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MILHÃ - CE, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Carunf